



UESCOOP

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP

REGULAMENTO INTERNO

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL
E SOCIAL - FATES**

REGULAMENTO INTERNO FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL E SOCIAL FATES

Art. 1º - Este Regulamento Interno tem por finalidade orientar a utilização do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES da Cooperativa de Crédito de Servidores da UESC – UESCOOP, em consonância com a Lei 5.764/71 e o Capítulo IX do Estatuto Social.

Art. 2 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES instituído pelo art. 28, Inciso II da Lei 5.764/71, é destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, quando previsto nos estatutos, aos colaboradores da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras apuradas no exercício, bem como, dos resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86 da Lei 5.764/71 (atos não cooperativos), conforme estabelece o artigo 87 da respectiva Lei e doações de qualquer espécie, inclusive feitas por cooperados.

I - Os serviços a serem atendidos pelo fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES poderão ser executados mediante convenio com entidades públicas e privadas.

II - A prestação da assistência será realizada segundo o limite de recursos disponíveis no fundo, no momento da aprovação do auxílio, até a data de encerramento do exercício social, quando todos os processos deverão ser revistos.

Art. 3 - Os critérios para concessão do uso do FATES serão descritos neste regulamento e deverão ser registrados em ata do Conselho de Administração por ocasião da concessão do recurso.

Parágrafo único: A prestação da assistência será realizada segundo o limite de recursos disponíveis no fundo, no momento da aprovação do auxílio, até a data de encerramento do exercício social, quando todos os processos deverão ser revistos.

Art. 4 - Compete ao Conselho de Administração da UESCOOP, com base no presente regulamento, aprovar projetos e programas específicos de utilização do FATES e decidir pela alocação dos recursos, sujeitando-se à prestação de contas perante a Assembleia Geral.

Art. 5 - Cabe ao Conselho Fiscal da UESCOOP fiscalizar regularmente a utilização e aplicação dos recursos do FATES, em especial a alocação de recursos de acordo com o previsto no presente regulamento e o respeito aos princípios de transparência, moralidade e isonomia.

Art. 6 - A utilização dos recursos do FATES deve observar os princípios da indivisibilidade aos associados, transparência, moralidade e isonomia.

Art. 7 - As solicitações para utilização do FATES deverão ser realizadas pessoalmente na sede da cooperativa.

Art. 8 - Será aceita apenas uma inscrição por associado, independente do número de possíveis beneficiários.

Parágrafo único: caso o associado proceda mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

Art. 9 - Os recursos do FATES poderão ser investidos em:

- I - Assistência Técnica;
- II - Assistência Educacional;
- III - Assistência Social.

Art. 10 - A Assistência Técnica visa promover, incentivar, desenvolver e aprimorar a atividade econômica, inclusive profissional, exercida pelo cooperado, seus familiares e pelos colaboradores da cooperativa.

Parágrafo único: Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de Assistência Técnica, as despesas relacionadas a:

- I - Contratação de serviços técnicos especializados, a serem prestados por meio de pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente ligados às atividades econômicas e profissionais dos cooperados, seus familiares e pelos colaboradores da cooperativa;
- II - Aquisição de material técnico, livro, revistas e mídias digitais cujo conteúdo seja direto ou indiretamente ligado à atividade econômica e profissional dos cooperados, seus familiares e pelos colaboradores da cooperativa.

Art. 11 - A Assistência Educacional visa promover, desenvolver e aprimorar a formação intelectual e cultural do cooperado, de seus familiares e dos colaboradores da cooperativa, considerando as necessidades pessoais, profissionais e sócias.

Parágrafo único: Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de Assistência Educacional, as despesas relacionadas à:

- I - Educação em todas as suas modalidades e em especial:
 - a) Educação cooperativista, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestras ou qualquer outra modalidade pedagógica, visando a aprimoramento do conhecimento da doutrina cooperativista;

b) Educação financeira, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestras ou qualquer outra modalidade pedagógica, visando o aprimoramento do conhecimento quanto ao objeto social da cooperativa.

II - Capacitação profissional, por meio de cursos, treinamentos, seminários, aulas ou palestras, mídias digitais, ou qualquer outra modalidade;

III - Aquisição de material técnico didático e de equipamentos e instrumentos relacionados aos itens I e II.

Art. 12 - A Assistência Social visa promover e integrar o cooperado nas suas necessidades essenciais, bem como promover e fortalecer o associativismo entre os cooperados, seus familiares e colaboradores da cooperativa e promover o desenvolvimento e aprimoramento das relações sócias e societárias entre os cooperados.

Parágrafo único: Poderão ser levadas a débito do FATES, a título de Assistência Social, as despesas relacionadas à:

I - Saúde – consultas médicas, odontológicas, realização de exames, fisioterapia, planos de saúde, medicamentos, deslocamentos em viagens urgentes ou emergenciais para tratamento de saúde;

II – Promoção e integração social e societária – planos, programas e projetos que visem proteção à saúde, à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice dos cooperados, seus familiares e dos colaboradores da cooperativa; patrocínio de programas e projetos que visem à promoção e integração à vida comunitária e societária e ao associativismo; patrocínio de plano de previdência complementar; funeral; realização de assembleias gerais da cooperativa; realização de eventos sociais e comemorativos da cooperativa; realização de atividades culturais e desportivas.

Art. 13 - Os eventos sociais e comemorativos, bem como as atividades culturais e desportivas poderão ter participação excepcional de terceiros não cooperados, caso em que os recursos do FATES deverão ser alocados de forma proporcional à participação ou benefício, direto ou indireto, dos cooperados e seus familiares.

Art. 14 - Os recursos aplicados oriundos do FATES deverão ser comprovados mediante prestação de contas pela Diretoria Executiva e em concordância com o projeto aprovado.

Art. 15 - A utilização de recursos do FATES é vedada para:

- Pagamento de despesas administrativas;
- Aquisição de imobilizado para uso operacional na cooperativa;
- Remuneração e benefícios aos trabalhadores e dirigentes da Cooperativa;
- Pagamento de multas;



UESCOOP

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SERVIDORES DA UESC Ltda. – UESCOOP

- Pagamento de diárias, salários e/ou pró-labores, bem como qualquer outro tipo de valores destinados à diretores, trabalhadores ou conselheiros/as da cooperativa.
- Benefícios, gratificações, impostos ou quaisquer outros itens de ordem trabalhista e/ou previdência, destinado ao quadro de diretores, trabalhadores ou conselheiros/as da cooperativa.

Art. 16 - Casos omissos neste regulamento serão encaminhados ao Conselho de Administração para sua apreciação e deliberação.

Controle de atualizações do Regulamento Interno – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES da UESCOOP:

Criação: 29/04/2021 – Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária – AGO/AGE-2021.

Este Regulamento Interno – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES da UESCOOP entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições anteriores.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Campus da UESC, 29 de abril de 2021.

Diretoria Executiva
UESCOOP

**MODELO DE
REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO FATES**

Título da Ação	
Descrição da Ação	
Objetivo da Ação	
Parceria	
Responsável(is)	
Data de realização da Ação	
Área de aplicação do recurso	<input type="checkbox"/> Assistência técnica <input type="checkbox"/> Assistência educacional <input type="checkbox"/> Assistência social
Área da Ação	<input type="checkbox"/> Evento de caráter formativo <input type="checkbox"/> Evento de caráter social <input type="checkbox"/> Assembleia Geral <input type="checkbox"/> Compra de itens <input type="checkbox"/> Outros
Resultados esperados	
Público Alvo	
Nº de vagas	
Investimento na Ação	

Requerente

Análise da Ação pelo Conselho de Administração, **conforme a Ata da reunião do dia**

____/____/____.

DEFERIDA INDEFERIDA

Diretor Financeiro

Diretor Presidente

Conselho Fiscal

Data da fiscalização: ____/____/____